

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 15

EDITAL Nº 02/2020

SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER CARÊNCIAS EMERGENCIAIS NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE BARRA

A Décima Quinta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 15, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017 que altera a Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000, estabelece e divulga normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo de Seleção, destinada à contratação de professores, por tempo determinado, visando ao exercício da docência na Escola de Ensino Médio de Barra, localizada à Rua Pedro Ferreira Neres, SN, em atendimento às carências, especificadas na planilha abaixo:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (REGÊNCIA + PLANEJAMENTO)	CARGA HORÁRIA MENSAL (REGÊNCIA + PLANEJAMENTO	TURNO(S)	ESCOLA	ENDEREÇO
Física	15	75	Tarde	Escola de Ensino Médio de Barra	Rua Pedro Ferreira Neres, SN
Língua Estrangeira (Espanhol)	7	35	Tarde	Escola de Ensino Médio de Barra	Rua Pedro Ferreira Neres, SN
Língua Estrangeira (Inglês)	7	35	Tarde	Escola de Ensino Médio de Barra	Rua Pedro Ferreira Neres, SN

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção será regida por este Edital e executada pela Escola de Ensino Médio de Barra sob a coordenação da CREDE 15 e se destina à contratação por tempo determinado de professores para o exercício da docência nas disciplinas nas quais as escolas ainda possuem carências após ter realizado convocatória ao banco estadual de professores da SEDUC conforme Edital nº 09/2016 GAB-SEDUC RESULTADO FINAL, de 14/06/2016.
- 1.2 O processo de publicização de informações relativas a esta seleção se dará, oficialmente, através do site da CREDE 15, no endereço www.crede15.seduc.ce.gov.br. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site e não poderá alegar desconhecimento de qualquer informação que possa vir a ser publicada no referido endereço.



- 1.3 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.
- 1.4 A carga horária semanal para a função de professor será estabelecida de acordo com a carência existente, podendo ser de no máximo 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento das instituições escolares.
- 1.5 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma disciplina da mesma área, caso se enquadrem na qualificação exigida conforme especificação do anexo V deste edital;
- 1.6 Os candidatos selecionados, através deste edital, a critério da escola, poderão ser lotados na mesma disciplina.
- 1.7 As carências temporárias apresentadas neste edital de seleção poderão deixar de existir a qualquer momento, caso surja a necessidade de lotar professor efetivo que possa suprir as referidas carências e se enquadre nos critérios estabelecidos pela portaria de lotação para o ano letivo de 2020.

2 DAS INSCRICÕES

- 2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As Inscrições para a seleção serão realizadas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 na sede da Escola de Ensino Médio da Barra, localizada à Rua Pedro Ferreira Neres, SN, das 7h às 11h e das 13h às 17h, considerando apenas os dias úteis do período de inscrição especificado.

3 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar:
- a) ficha (requerimento de inscrição) constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) curriculum vitae padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- c) fotocópias nítidas dos seguintes documentos (frente e verso):
- Identidade,
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino).
- 3.1.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;
- 3.1.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida no item 3.1 deste Edital;
- 3.2 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição;



- 3.3 No ato da inscrição, será entregue ao/à candidato/a o comprovante de inscrição na Seleção.
- 3.4 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4 DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de análise do *curriculum vitae* que soma pontuação máxima de 100 pontos.

- 4.1. Constitui-se da análise do *curriculum vitae* de todos/as os/as candidatos/as, que compreende a avaliação dos títulos a compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, valendo 100 pontos.
- 4.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os descriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de *100* pontos.
- 4.1.2 Ao *curriculum vitae* devem ser anexadas cópias autenticadas, na própria escola, a partir da apresentação do documento original, ou autenticadas em cartórios.
- 4.1.3 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II).
- 5.2 Será considerado aprovado na seleção o/a candidato/a que obtiver no mínimo a nota final 50 no somatório de sua pontuação.
- 5.3 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.
- 5.4 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site da CREDE 15, no endereço www.crede15.seduc.ce.gov.br.
- 5.5 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:
- a) com idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na disciplina para a qual está concorrendo;
- c) maior tempo de experiência no magistério;
- d) maior idade.
- 5.6 A divulgação do resultado será feita no site da CREDE, cujo endereço eletrônico é www.crede15.seduc.ce.gov.br.



6 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

6.1 Esta seleção tem vigência enquanto durarem as carências especificadas neste edital e, nestes termos, não há a finalidade de formar banco.

7 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Serão excluídos/as da Seleção os/as candidatos/as que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recurso junto à Escola de Ensino Médio da Barra, localizada à Rua Pedro Ferreira Neres, SN, Aiuaba CE., das 7h às 11h e das 13h às 17h, no primeiro dia útil, posterior ao dia da publicação do resultado preliminar da seleção.
- a) Tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) Não concordar com o resultado da Avaliação do curriculum vitae padronizado (Anexo II);
- c) Não concordar com o resultado final da Seleção.
- 8.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo/a candidato/a e encaminhado à Escola de Ensino Médio da Barra no dia útil imediatamente posterior ao da publicação do resultado da seleção
- 8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.
- 9.2 Para ser contratado o/a candidato/a deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado na Seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inc. II, § 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8°, da Lei Complementar nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de professor na disciplina para a qual concorreu.

9.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola que encaminhará para a CREDE 15, os documentos exigidos para a contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 10.2 Para a contratação exigir-se-á do/a candidato/a não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.
- 10.3 É proibida a contratação de candidatos/as que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do núcleo gestor da instituição (art. 4°, § 2°, da Lei Complementar n° 22/2000).
- 10.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.
- 10.5 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção, incluindo a superintendência da CREDE 15 que acompanha a escola.

Aiuaba - CE, 17 de fevereiro de 2020.

Antonio Rilakson Teotonio de Sousa Lima Superintendente Crede 15

Matrícula 41054214 DOE. 02.04.2019

Ana Nery de Castro

Técnica da CEGAF Crede 15 Matrícula 479809-1-7

D.O.E. 02.04.2019



COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 15 ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 15, N.º 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.

NOME:	DADOS PESS	SOAIS	
DATA NASC. ://			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
TELEFONE RES.:			
E-MAIL:			
CPF:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:
CERT. DE RESERVISTA:			
QUALIFICAÇÃO: NOME DO CURSO:			
		() INCOMF	PLETO
CASO ESTEJA CURSANDO		,	
	•		
OPÇÃO DO/A CANDIDATO	/ A		
DISCIPLINA:			
	,de	de 2020	

Assinatura do/a candidato/a



COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 15

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 15 N.º 02/2020 CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu,	
candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo De	eterminado, cujo número de inscrição
é, apresento e declaro ser de minha exclusiva re	sponsabilidade o preenchimento das
informações e que os títulos, declarações e documentos a se	eguir relacionados são verdadeiros e
válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias	s em anexo autenticadas em cartório
e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, num	neradas e ordenadas, num total de
folhas, que compõem este Currículo Padro	onizado, para fins de atribuição de
pontos através da análise curricular pela banca examinadora	, com vistas à atribuição da nota na
Prova de Títulos.	
Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar aper serem cumulativos.	nas 1 (um) Título em virtude de não
Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos	com carga horária mínima de 80
Nome do curso	Carga horária
6.1	
6.2	
7. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	com carga horária mínima de 120
Nome do curso	Carga horária
7.1	
7.2	
8. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, (duzentos e quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	com carga horária mínima de 240
Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	



9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a *1 (um) curso,* correlato com a disciplina/área.

Nome do curso	Carga horária	
10. Experiência de trabalho no exercício da função e estágios e serviços voluntários na área do Magistério, ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 4,0 pontos por cad	na disciplina/área, mínimo de 1 (um	
NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (e anos)	m
10.1		
10.2		
10.3		
10.4		
10.5		
11. Experiência de trabalho no exercício da função e estágios e serviços voluntários na área do Magistério modalidade de ensino, mínimo de 1 ano, limitado a 05 cada ano.	em qualquer disciplina/área, nível	е
NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (e anos)	m
11.1		
11.2		
11.3		
11.4		
11.5		
,	dede 2020.	
Assinatura do Candida	to	
Recebido e conferido por		
Posnonsával nalo rocahir	mento deste documento	



SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER CARÊNCIAS EMERGENCIAIS NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE BARRA

ANEXO III - EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/2020

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO.

CATEGORIA	TÍTULO	P	ONTUAÇÃO
		MÍNIMO	MÁXIMO
FORMAÇÃO MÍNIMA	Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
	2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato;		
	3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	40	40
	4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
	5. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	35	35
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	6. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
	7. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	4	8
	8. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, limitado a 2 (dois)	6	12
	cursos. 9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo	16	16



EXPERIÊNCIA DOCENTE	Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, correlato com a disciplina/área, 10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, na disciplina/área, no Ensino Médio Regular, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 4,0 pontos por cada ano.	4	20
	11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério em qualquer disciplina/área, nível e modalidade de ensino, mínimo de 1 ano, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	10

OBSERVAÇÕES

- *O item 5, só será considerado para efeito de habilitação em caso do não comparecimento de candidato que possua a documentação específica exigida nos itens 1, 2, 3 e 4.
- ** O item 5 em nenhuma hipótese poderá ser considerado para efeito de habilitação na disciplina de Educação Física.
- ***Os itens de 1 a 5 não são cumulativos, portanto, devem ser contabilizados uma única vez; **** Os itens 10 e 11 não são cumulativos, devendo ser contabilizado uma única vez.



COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 15 ANEXO V - EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2020

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA CADA DISCIPLINA CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL

LÍNGUA ESTRAGEIRA (ESPANHOL) - E	NSINO MÉDIO

- a) Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola;
- b) Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Espanhola;
- c) Licenciatura em qualquer área/disciplina, mais Curso de Língua Espanhola com carga-horária de no mínimo 120 horas,

OBS:

Com relação à letra "C" poderão ser computados créditos existentes no histórico do certificado da licenciatura do candidato que somem pelo menos <u>6 Créditos cursados em Espanhol</u>, conforme estipula o Parecer do CEC nº 0658/2003.

LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

- a) Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.
- b) Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Inglesa.
- c) Licenciatura em qualquer área/disciplina mais Curso de Língua Inglesa com carga-horária de no mínimo 120 horas.
- OBS: com relação à letra "C" poderão ser computados créditos existentes no histórico do certificado da licenciatura do candidato que somem pelo menos <u>6 Créditos cursados em Inglês</u>, conforme estipula o Parecer do CEC nº 0658/2003.

FÍSICA:

- a) Licenciatura Plena em Física;
- b) Licenciatura em Ciências com planificação em Física;
- c) Licenciatura Plena-Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Física;
- d) Licenciatura na Área das Ciências da Natureza (outras disciplinas) com comprovação através do histórico do curso que tem pelo menos 6 créditos cursados em Física
- e) Licenciatura em Matemática com comprovação através do histórico do curso que tem pelo menos 6 créditos cursados em Física

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS



COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 15

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL-CREDE 15, N.º 02/ 2020 QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO/A CANDIDATO/A: ______

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
N°. DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO/A:
RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.
,dede 2020
Responsável pela inscrição